

CRÉDITO DO PRONAF: FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE NORTE
DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPARN
DIRETOR PRESIDENTE
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS LIMA

DIRETOR DE PESQUISA & DESENVOLVIMENTO
MARCONE CÉSAR MENDONÇA DAS CHAGAS

DIRETOR DE OPERAÇÕES ADM. E FINANCEIRAS
AMADEU VENÂNCIO DANTAS FILHO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RN
DIRETORIA EXECUTIVA DA EMATER-RN
DIRETOR GERAL
HENDERSON MAGALHÃES ABREU

DIRETOR TÉCNICO
MÁRIO VARELA AMORIM

DIRETOR DE ADM. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS
CÍCERO ALVES FERNANDES NETO



ISSN 1983-280 X
Ano 2010

CRÉDITO DO PRONAF: FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IVANALDO PESSOA DE MEDEIROS

Email: ivanaldopessoa@rn.gov.br

JOSÉ WILSON CABRAL

Email: jwilson@rn.gov.br

Assessores Estaduais de Crédito Rural

EMATER-RN

Natal, RN
2010

CRÉDITO DO PRONAF: FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXEMPLARES DESTA PUBLICAÇÃO PODEM SER ADQUIRIDOS

EMPARN - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN
UNIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO E APROPRIAÇÃO DE TECNOLOGIAS
AV. JAGUARARI, 2192 - LAGOA NOVA - CAIXA POSTAL: 188
59062-500 - NATAL-RN
Fone: (84) 3232-5858 - Fax: (84) 3232-5868
www.emparn.rn.gov.br - E-mail: emparn@rn.gov.br

COMITÊ EDITORIAL

Presidente: Maria de Fátima Pinto Barreto
Secretária-Executiva: Vitória Régia Moreira Lopes
Membros
Aldo Arnaldo de Medeiros
Amilton Gurgel Guerra
Marciane da Silva Maia
Marcone César Mendonça das Chagas
Maria Cléa Santos Alves
José Araújo Dantas
Terezinha Lúcia dos Santos Fernandes

Revisor de texto: Maria de Fátima Pinto Barreto
Normalização bibliográfica: Biblioteca Central Zila Mamede – UFRN
Editoração eletrônica: Leânio Robson (leanio@rn.gov.br)

1ª Edição

1ª impressão (2010): tiragem - 2.500

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não-autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610).

Ficha catalográfica elaborada por Vanessa de Oliveira Pessoa CRB-15/ 453

Medeiros, Iveraldo Pessoa de
Crédito do PRONAF: ferramenta para o desenvolvimento social/ Iveraldo
Pessoa de Medeiros, José Wilson Cabral; Revisado por Maria de Fátima Pinto
Barreto. Natal: EMPARN, 2010.
17p.; v.01; il. (Circuito de tecnologias adaptadas para a agricultura familiar; 7)

ISSN: 1983-280 X

1. Crédito fundiário. 2. Agricultura familiar - Rio Grande do Norte. 3.
Produtor Rural. I. Cabral, José Wilson. II. Título.

RN/ EMPARN/ BIBLIOTECA

CDD 332.71

SUMÁRIO

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF.....	9
• OBJETIVO.....	9
• BENEFICIÁRIOS DO PRONAF	9
• DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP	9
• CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO- AGRICULTORES	
• FAMILIARES (PRONAF COMUM).....	10
• CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO-GRUPO.....	10
PRONAF A	11
PRONAF B	11
PRONAF COMUM	12
PRONAF A/C.....	12
PRONAF FLORESTA	13
PRONAF SEMIÁRIDO	13
PRONAF MULHER.....	14
PRONAF JOVEM	14
PRONAF AGROINDÚSTRIA.....	15
PRONAF AGRINF	16
PRONAF AGROENERGIA	16
PRONAF ECO	17
PRONAF MAIS ALIMENTOS.....	17

APRESENTAÇÃO

O Circuito de Tecnologias Adaptadas para a Agricultura Familiar alcança em 2010 a sua sétima edição. Desde 2004 o evento vem sendo realizado com o objetivo de apresentar aos produtores, extensionistas e técnicos, as tecnologias disponíveis desenvolvidas pela pesquisa agropecuária nas diferentes atividades, procurando elevar os níveis apropriação destas pelos agricultores familiares. Nesse período, para a realização dos circuitos, a EMPARN sempre contou com a estratégica parceria da EMATER-RN e com o apoio da Secretaria Estadual de Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), além de importantes parceiros como o Banco do Nordeste, o Sebrae-RN, a Embrapa, o Consepa e as prefeituras municipais. Os Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Ciência e Tecnologia (MCT), sempre reconheceram a importância e a inovação metodológica do Circuito e foram decisivos no aporte de recursos para viabilizar as atividades previstas.

São plenamente reconhecidas as dificuldades existentes nos processos de transferência e apropriação de tecnologias ou inovações tecnológicas na agricultura familiar brasileira. Quando se agregam a esse panorama características comuns aos agricultores familiares da região Nordeste, tais como: pequeno tamanho da propriedade, risco e incerteza, capital humano com baixo nível de escolaridade, forma de domínio sobre a terra (arrendamento, parceria, direitos de propriedade), disponibilidade de trabalho, crédito, assistência técnica insuficiente, visualiza-se um cenário de dificuldades ainda maior.

O Circuito de Tecnologias pode ser considerado uma importante ferramenta em ações de socialização do conhecimento técnico e científico para a agricultura familiar potiguar. O processo necessita ser complementado por atividades como unidades de validação das tecnologias disponibilizadas estabelecidas em unidades familiares regionais, incorporando também os saberes

locais, com maior participação do extensionista no campo e maior formação de instrutores multiplicadores.

Os ganhos qualitativos e quantitativos obtidos com a adoção das práticas previstas num projeto como o Circuito de Tecnologias, contribuem de forma direta para a redução dos níveis de pobreza e para o aumento da produção de alimentos das comunidades trabalhadas e de forma indireta, na geração de emprego e renda, devido a qualificação da mão de obra em atividades demandadas pelo negócio rural potiguar.

Este ano o Circuito terá como tema central **“Gestão e Crédito – as chaves para o sucesso da agricultura familiar”**, levando em consideração as reconhecidas deficiências de planejamento e administração dos negócios familiares rurais e do potencial de impacto do crédito do PRONAF no Nordeste, que apenas no período 2005/2006 realizou 805 milhões de contratos, envolvendo um montante de recursos da ordem de R\$ 1,9 bilhão.

Francisco das Chagas Medeiros Lima

Diretor Presidente da EMPARN

Henderson Magalhães Abreu

Chefe Geral da EMATER-RN

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se ao apoio financeiro das atividades agropecuárias e não-agropecuárias exploradas mediante o emprego direto da força de trabalho da família produtora rural, entendendo-se por atividades não agropecuárias os serviços relacionados com turismo rural, produção artesanal, agronegócio familiar e outras prestações de serviços no meio rural, que sejam compatíveis com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão-de-obra familiar.

QUALIFICAÇÃO DO CRÉDITO - PRONAF

O Crédito Rural Pronaf é uma ação do governo federal, efetivada por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. No Estado do Rio Grande do Norte o crédito rural é um instrumento viabilizador do desenvolvimento da agricultura familiar, mediante o Seguro da Agricultura Familiar e o Fundo Garantia Safra, que têm por objetivo:

I. estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais: só financiar e segurar as atividades geradoras de renda no meio rural, ou seja, aquelas que têm viabilidade técnica, econômica e ambiental;

II. reduzir os riscos climáticos e de mercado;

III. possibilitar o fortalecimento econômico dos agricultores familiares;

IV. incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo.

Os beneficiários são os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e do crédito fundiário, os extrativistas, os silvicultores, os pescadores artesanais, os aqüicultores, as comunidades quilombolas e os povos indígenas, que pratiquem atividades produtivas agropecuárias ou não agropecuárias no meio rural.

A EMATER-RN em parceria com os sindicatos de trabalhadores rurais do estado e os agentes financeiros Banco do Nordeste e Banco do Brasil, contratou em 2009, 28,5 mil projetos de crédito com um montante aproximado de R\$ 70 milhões.

1 - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

OBJETIVO

Fortalecer a agricultura familiar, mediante o financiamento da infra-estrutura de produção e de serviços agropecuários e atividades rurais não-agropecuárias, com o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, objetivando a geração de ocupação e manutenção do homem e da mulher no campo.

BENEFICIÁRIOS DO PRONAF

CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO - GRUPO A:

Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não foram contemplados com operação de investimento sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não foram contemplados com o limite do crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf;

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP

A Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP - é o instrumento que identifica a família como beneficiária do PRONAF, diz a que grupo essa família pertence e constitui-se em documento obrigatório para acessar o crédito Pronaf. Além disso também habilita a família a interagir com outras ações do PRONAF, como a Compra Direta, Garantia Safra, Programa do Leite, etc.

CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO- AGRICULTORES FAMILIARES (PRONAF COMUM):

- Exploram parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do PNRA;
- Residam na propriedade ou em local próximo;
- Não disponha, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais;
- Obtenham, no mínimo, 70% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- Tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter até 2 empregados permanentes;
- Tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a solicitação da DAP acima de R\$ 6.000,00 e até R\$ 110.000,00, incluída a renda proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, por qualquer componente da família, excluído os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO-GRUPO B

- Explorem parcela de terra como proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;
- Residam na propriedade ou em local próximo;
- Não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais;
- Obtenham, no mínimo, 30% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- Tenham o trabalho familiar como base na exploração do estabelecimento e,
- Tenham obtido renda bruta nos últimos doze meses que antecedem a solicitação da DAP de até R\$ 6.000,00.

PRONAF A

FINALIDADE:

- Investimento destinado à produção e serviços agropecuários e não-agropecuários;
- Investimento em projeto de estruturação complementar.

PRAZO:

- Determinado em função da capacidade de pagamento, limitado a 10 anos, inclusive até 3 anos de carência, podendo chegar até 5 anos.

ENCARGOS:

- Juros 0,5% a.a.

GARANTIAS:

- Não será exigida garantia real nem fidejussória.

PRONAF B

FINALIDADE:

• Propiciar financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, assim como para a implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e prestação de serviços agropecuários e não-agropecuários, podendo ser financiada qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida.

PRAZO:

- Investimento: até 2 anos, inclusive até 1 ano de carência.

ENCARGOS:

- Juros de 0,5% ao ano;
- Bônus de adimplência: 25% sobre cada parcela (até atingir R\$ 4 mil de contratação).

PRONAF COMUM

FINALIDADE:

- Investimento destinado ao financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não-agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, de acordo com projetos específicos;

- Custeio rural.

PRAZO:

- Investimento: Até 8 anos, inclusive até 3 anos de carência, podendo chegar até 5 anos;

- Custeio: até 2 anos (agrícola), até 1 ano (pecuário).

ENCARGOS:

- Custeio:

- Até R\$ 10 mil – 1,5% a.a.

- De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 3% a.a.

- De R\$ 20 mil a R\$ 50 mil – 4,5% a.a. (*)

- Investimento:

- Até R\$ 10 mil – 1% a.a.

- De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 2% a.a.

- De R\$ 20 mil a R\$ 50 mil – 4% a.a.

PRONAF A/C

PÚBLICO-ALVO:

- Agricultores familiares assentados pelo PNRA ou PNCF que já contrataram a 1ª operação no Grupo “A” e não tenham contratado operação de custeio.

FINALIDADE:

- Custeio, isolado ou vinculado, em até 3 operações.

PRAZO:

- Até 2 anos (agrícola); até 1 ano (pecuário).

ENCARGOS:

- Juros de 1,5% ao ano.

PRONAF FLORESTA

PÚBLICO-ALVO:

- Agricultores familiares dos Grupos "A", "A/C", "B" e "PRONAF-Comum".

FINALIDADE:

- Investimento em projetos de sistemas agroflorestais, exploração extrativista, recomposição área de preservação permanente e enriquecimento de áreas com cobertura vegetal diversificada.

PRAZO:

- Até 12 anos, incluída a carência de até 8 anos.

ENCARGOS:

- Até R\$10.000,00 - Juros de 1% ao ano.
- Até R\$ 20.000,00 – recursos do FNE

PRONAF SEMIÁRIDO

PÚBLICO-ALVO:

- Agricultores familiares enquadrados nos Grupos A, A/C, B, e PRONAF-Comum.

FINALIDADE:

- Investimento em obras de infra-estrutura hídrica e outras necessidades produtivas Mínimo de 50% do projeto deverá ser para obras de infra-estrutura hídrica.

PRAZO:

- Até 10 anos, inclusive até 3 anos de carência.

ENCARGOS:

- Até 10.000,00 - juros de 1% ao ano.

PRONAF MULHER

PÚBLICO-ALVO:

- Mulheres agricultoras, independentemente do estado civil, integrantes de unidades familiares enquadradas no grupo PRONAF – Comum.

FINALIDADE:

- Investimento – contemplando projeto específico de interesse da mulher agricultora integrante de unidade familiar, envolvendo produção agropecuária e não agropecuária.

PRAZO:

- O prazo será determinado em função da capacidade de pagamento, limitado em até 8 anos, inclusive até 3 anos de carência, podendo chegar até 5 anos.

ENCARGOS:

- Até R\$ 10 mil – 1% a.a.
- De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 2% a.a.
- De R\$ 20 mil a R\$ 50 mil – 4% a.a.

PRONAF JOVEM

PÚBLICO-ALVO:

- Jovens agricultores e agricultoras familiares maiores de 16 anos e com até 29 anos, que tenham concluído ou estejam cursando o último ano:

- Centros familiares de formação por alternância;
- Escolas técnicas agrícolas de nível médio;
- Que tenham participado de curso ou estágio de formação profissional que preencham os requisitos definidos pela SAF do MDA;
- Pertencentes a famílias enquadradas nos Grupos A, A/C, B e PRONAF-Comum.

FINALIDADE:

- Investimento para implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.

PRAZO:

- Até 10 anos, inclusive até 3 anos de carência, podendo chegar até 5 anos.

ENCARGOS:

- Juros de 1% a.a.

PRONAF AGROINDÚSTRIA

FINALIDADE:

- Investimento para implantação, ampliação, recuperação ou modernização de unidades agroindustriais, isoladamente ou em forma de rede, podendo contemplar capital de giro associado.

PÚBLICO-ALVO:

- Produtores rurais familiares, como pessoas físicas, enquadrados nos grupos "A", "AC", "B" e PRONAF-Comum;
- Cooperativas e associações de produtores enquadrados nos grupos acima.

PRAZO:

- Até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência, a qual poderá ser elevada até 5 anos, quando a atividade justificar.

ENCARGOS:

- Até R\$ 10 mil – 1% a.a.
- De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 2% a.a.

PRONAF “AGRINF”

PÚBLICO-ALVO:

- Cooperativas, associações, ou outras formas de associativas – no mínimo 90% de agricultores familiares;
- Cooperativas, exclusivamente para processamento e industrialização de leite – 70% de agricultores familiares.

FINALIDADE:

- Financiamento de custeio do beneficiamento e industrialização de produção própria e/ou de terceiros.

PRAZO:

- Até 12 meses;

ENCARGOS:

- Juros de 4,0% a.a.

PRONAF AGROECOLOGIA

PÚBLICO-ALVO:

- Produtores do grupo “PRONAF - Comum”

FINALIDADE:

- Financiamento dos sistemas de produção agro-ecológica ou orgânicos, incluindo-se os gastos relativos à implantação e à manutenção na fase pré-produtiva do empreendimento.

PRAZO:

- Até 8 anos, inclusive até 3 anos de carência.

ENCARGOS:

- Até R\$ 10 mil – 1% a.a.
- De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 2% a.a.
- De R\$ 20 mil a R\$ 50 mil – 4% a.a.

PRONAF ECO

PÚBLICO-ALVO:

• Agricultores familiares enquadrados no público-alvo do PRONAF-Comum.

FINALIDADE:

- Energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico.
- Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos.
- Silvicultura.
- Práticas conservacionistas e de correção de solo;

PRAZO:

- Varia de acordo com a capacidade produtiva.

ENCARGOS:

- Até R\$ 10 mil – 1% a.a.
- De R\$ 10 mil a R\$ 20 mil – 2% a.a.
- De R\$ 20 mil a R\$ 50 mil – 4% a.a.

PRONAF MAIS ALIMENTOS

PÚBLICO-ALVO:

• Agricultores familiares enquadrados no público-alvo do PRONAF-Comum.

FINALIDADE:

• Financiamento de investimento para produção de açafrão, arroz, café, centeio, erva-mate, feijão, mandioca, milho, sorgo e trigo e para fruticultura, olericultura, apicultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, caprinocultura, ovinocultura, pesca e suinocultura

PRAZO:

- Até 10 anos incluindo 03 anos de carência

ENCARGOS:

- Acima de R\$ 10 mil até R\$ 130 mil - Juros de 2% a.a

